



Município de Itapeva

Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.520, DE 31 DE MARÇO DE 2020

PUBLICAÇÃO

Itapeva,

31 MAR 2020

Publicação no quadro de avisos da P.M.I. nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.

Altera a Lei Municipal nº 1.505 de 16 de dezembro de 2019, autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2020 e da outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar na Lei Municipal Nº 1.490/2019 – LDO/2020 e a Lei Municipal nº 1.505/2019 – LOA/2020, tornando-as compatíveis com a seguinte abertura de crédito adicional suplementar, para atender a Ação/Projeto nº 1.005 – Construção, reforma e ampliações de prédios da saúde pública, programa 0012 – Saúde e qualidade de vida para população:

01 - Denominação do projeto código 1.005 – Construção, reforma e ampliações de prédios da saúde pública				
02 – Características da ação				
[X] Projeto	[] Nova	[X]Contínua	Início previsto: 01/2018 Termino Previsto: 12/2021	
[] Atividade	[X] Em andamento	[]Temporária		
[] Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde.				
Unidade: 06.01 – Secretaria de Saúde.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2020	06 – Custo e meta p/ 2021	07 - Custo e meta p/ 2022	08 - Custo e meta p/ 2023
Convênio mantido	R\$ 249.989,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 249.989,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e



Município de Itapeva

Poder Executivo

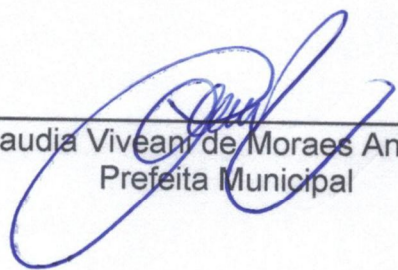
nove reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 06.00 – Secretaria de Saúde
Unidade: 06.01 – Secretaria de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0012 – Saúde e qualidade de Vida para a População
Projeto: 1.005 – Construção, reforma e ampliações de prédios da saúde pública.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 123 – 249.989,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação no valor de R\$ 249.989,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais), referente ao convenio junto ao Ministério da Saúde, através da proposta 11407.9110001/19-001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 31 de Março de 2020



Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal